

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 03
PROC.: 25/2021
RUBRICA: 03

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Empresa especializada em Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde (PESSOA JURÍDICA) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA. As especificações do objeto deste Termo de Referência estão em ANEXO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Dotar o município com prestação de serviços de assessoria e treinamentos, que instalem mudanças nos processos de trabalho na área da saúde e que inclua a capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, além de desenvolver um processo permanente de capacitação da rede prestadora de serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar a prestação de serviços de Assessoria para a Secretária Municipal de Saúde, visando oferecer o suporte técnico necessário para o eficiente desempenho das suas atividades e gerenciamentos na área de saúde; Apresentar Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados; Proporcionar ao gestor e aos técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia; Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde; Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal; Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS; Assessoria voltada para as Políticas do Ministério da Saúde; Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável, com acompanhamento das ações e metas pactuadas; Monitoramento dos resultados dos indicadores de Pactuação e PQAVS; Assessoria no planejamento das ações de Saúde; Orientações sobre às campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde; Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde;



FOLHA: OH
PROC.: 35/2021
RUBRICA: GRUNA

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Oferecer assessoria nos processos de trabalho, nos Programas Federais e Estaduais, monitoramento das metas do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e na elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde. Assessoria na elaboração dos instrumentos de gestão e de planejamento; Assessoria em sistemas de informação da saúde, qualificando assim, as informações registradas e a avaliação de resultados.

Capacitações e treinamentos para os profissionais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Equipes multiprofissionais, Técnicos em informática e Secretária Municipal de Saúde, dentro outros: Qualidade nos atendimentos prestados aos usuários do SUS; Atualizações; Operacionalização dos sistemas de informação; Programa Nacional de Imunização; Operacionalização de equipamentos de inserção de dados; Programas da atenção básica; medidas de prevenção e enfrentamento da Covid-19; implantação de novos programas e serviços no âmbito da saúde; Políticas de saúde e outras temáticas que estejam ligadas a saúde, de forma direta ou indireta.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Durante o prazo da contratação, o contratado prestará os serviços ao Município na sede da Secretária Municipal de Saúde ou Prefeitura, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.
- 5.2 Os temas das capacitações e treinamentos, assim como seu público alvo, deverão ser acordados previamente com a Secretária Municipal de Saúde.

ITEM I. GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)							
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL			
SERVIÇO	11	Serviços de Assessoria		R\$ 60.500,00			
		(pessoa jurídica)		14 00.500,00			
		especializada no Sistema					
		Único de Saúde - SUS,					
		para assessoramento da		Sec.			
		Secretária Municipal de					
	200	Saúde de Barão de Grajaú.					
ITEM II- ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO							
SERVIÇO	11	Assessoria em processos de	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00			
		trabalho e avaliação dos		1 1 1 1 1 2 0 3,00			
		serviços oferecidos pela					
		Rede Municipal de Saúde;					
		Assessoria em avaliação e					
		elaboração de estratégias					



FOLHA: 05
PROC: 35/2021
RUBRICA: CONTO

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

		para alcance de indicadores						
		de saúde e qualidade da						
		informação.						
ITEM III- ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE								
SERVIÇO	11	Assessoria em sistemas de	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00				
		informação da Atenção						
		Básica e Vigilância						
		Epidemiológica,						
	L <sub>actions</sub>	ambulatoriais e de Gestão.						
ITEM IV- CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS								
UNIDADE	30	Capacitações e	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00				
		Treinamentos no âmbito da						
		saúde;						

O valor total estimado está na ordem de. R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais), teve como parâmetro a menor das cotações realizadas.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

Considerando que a Gestão do Sistema Único de Saúde, exige não só o pleno conhecimento da Legislação Pertinente, mas, sobretudo experiência no processo de ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO e AVALIAÇAO, as empresas proponentes deverão comprovar:

- 5.1 Ser empresa de Assessoria, Consultoria e Treinamentos com razão social constituída para prestação de serviços na área de Gestão, Capacitação e Assessoria para Sistemas de Saúde Públicos;
- 5.2 Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Secretarias Municipais de Saúde, em papel timbrado, que comprovem que a empresa possui experiência e atestem a realização com qualidade dos serviços executados pela proponente, similares ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.3 Apresentar o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial anexado em declaração do Contador da Empresa, atestando boa situação financeira.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



FOLHA: 06
PROC.: 35(303)
RUBRICA: 811/38

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ N° 06.477.822/0001-44

- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor por ela determinado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- O gerenciamento dos trabalhos será feito pela Secretária Municipal de Saúde, ou quem este designar para tal finalidade;
- 8.2 Tendo sido executado regularmente o contrato, a Secretária Municipal de Saúde, deverá efetuar o recebimento de cada serviço, nos termos da lei.

# 9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/EVENTOS

- 9.1 Os serviços mencionados no Presente Termo de Referência, deverão ser realizados objetivando sempre a transferência da Tecnologia (conhecimento) de Gestão para a Estrutura Executiva da Secretaria Municipal de Saúde ou para técnicos por ela indicado;
- 9.2 O prazo máximo para realização dos serviços será de 11 meses, a contar da Assinatura do contrato de serviços, que nos termos da Lei 8666/1993, podendo ser prorrogado.



FOLHA: 0+ PROC.: 35 (2021 RUBRICA: Broke

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos Serviços, emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de saúde.

### 11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, justificar a necessidade em qualquer caso.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) As documentações de habilitação solicitadas deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Aprovo do Termo de Referência

Barão de Grajaú, 18 de janeiro de 2021

NADIA FERNANDES RIBEIRO Secretário Municipal de Saúde